

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO I da Lei nº 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL** torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a aquisição de insumos para aparelho de hematologia do laboratório municipal de São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	DILUENTE M-53 D 20L Diluyente para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de (cinco) partes; Usado para proporcionar um meio estável para contagem e medição de células sanguíneas; Fornecido em galão com 20 litros Reg. Min. Saúde: 80102510622	36	Galão	215,00	7.740,00
2	LISE M-53 LEO (I) 1 L Hemolisante utilizado para	30	Frasco	472,75	14.182,50



	determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos; Para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de 5 (cinco) partes Fornecido em fasco com 1.000mL; Para uso exclusivo nos analisadores hematológicos Mindray. REF.: A11-000128 Reg. Min. Saúde: 80943610047				
3	LISE M-53 LEO (II) 200ML Hemolisante utilizado para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos; Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes Fornecido em frasco com 200mL; Para uso exclusivo nos analisadores hematológicos Mindray; REF.: A11-000130 Reg. Min. Saúde: 80943610046	18	Frasco	333,16	5.996,88
4	LISE M-53 LH 500ML Hemolisante utilizado para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos; Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes	18	Frasco	369,17	6.645,06



	Apresentação: Frasco com 500mL; Para uso exclusivo nos analisadores hematológicos Mindray; REF.: A11-000132 Reg. Min. Saúde: 80943610026				
5	REAGENTE PURIF.CLEANSER M53 1 LITRO REF.: A11-000134 Reg. Min. Saúde: 80943610048	12	Frasco	121,82	1.461,84
6	PROBE CLEANSER 50ML REF: 105-002225-00 Reg. Min. Saúde: 80943610064	6	Frasco	44,49	266,94
7	CONTROLE DE HEMATOLOGIA BC-5D 1L 1N 1H-3X3ML Controle Hematológico com três níveis (baixo/normal/alto); Se aplica aos seguintes analisadores hematológicos de 5 partes: BC-5000, BC-5150, BC-5500, BC-5300, BC-5300 Vet, BC-5380 e BC-5800 Com 03 (três) níveis, Normal, Alto e Baixo - 3 x 3,0ml REF.: 040-000018-00/1 Reg. Min. Saúde: 80943610002	13	Kit	1.357,12	17.642,56
	VALOR TOTAL				53.935,78

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica pela inviabilidade de competição existente na contratação da empresa para o fornecimento dos reagentes de hematologia para o Equipamento Shenzhen Mindray Bio Medical BC5300 – Mindray., visto que em razão da exclusividade para o fornecimento dos insumos e por ser único, justifica-se a





Prefeitura de São Bento do Sul **Estado de Santa Catarina**

singularidade do objeto a ser contratado. Esta compra se faz necessária para atender a demanda de reagentes necessários para realização de hemogramas.

4. CONTRATADO

J. R. EHLKE & CIA LTDA

5. DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 5.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao
- 5.8. Declaração de exclusividade.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Inexigibilidade de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2.023	
1157	Referência
17	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2108	Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - Custeio
3.339.030.350.000.000.000	Material laboratorial
160070000065	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.023	
1604	Referência
17	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2108	Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - Custeio
3.339.030.350.000.000.000	Material laboratorial
260070000065	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superavit Financeiro

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total da contratação para a prestação dos serviços totaliza **R\$ 53.935,78**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente datada e assinada pelo fiscal do contrato e autoridade competente, atestando a execução de forma satisfatória.

9. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido rua Padre Fidelis Tomelin, nº 10 – Laboratório Municipal.



9.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

9.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

10.1. Obrigações Da Contratante

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do artigo 5º do Decreto Nº 1776/2022.



11.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Fica designada a servidora Deisy Alini Ruthes, matrícula nº 41.046, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

11.8. Fica designado, como fiscal substituta a servidora Rafaela Stachewski, matrícula nº 44915, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência será de 12 meses.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 26 de junho 2023.

MARCELO MARQUES

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

